GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 09 / 08 / 2023
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 119/2023.

CONSIDERANDO A DENÚNCIA FEITA PELA PACIENTE DA NEGLIGÊNCIA SOFRIDA NO ATENDIMENTO PRESTADO DURANTE O SEU PROCEDIMENTO DE PARTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, REQUER-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO PRESENTE CASO.

À Senhora
IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA

Apoiado no regimento interno da Casa, o membro deste Poder, Signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres pares membros do soberano plenário, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, solicitando as seguintes informações, considerando a denúncia da paciente acolhida por esta Parlamentar:

a. Esclarecimentos de todo o atendimento dado à paciente Ely Santos desde a entrada no ambiente Hospitalar até o momento do parto. Qual a causa que levou o seu filho a óbito?
b. Por qual razão houve a demora na realização da ultrassom solicitada pelo médico plantonista?
c. Quais os motivos que justificam a excessiva demora para que os procedimentos necessários ao parto fossem realizados na paciente, tendo em vista que a mesma deu entrada no hospital com a perda de liquido e sentindo dores?
d. Foi concedido a parturiente a opção de escolher entre o parto vaginal e o parto cirúrgico (Art. 2º da Lei 21.913/23)?
e. Considerando o excessivo tempo que a paciente ficou sentindo dores e perdendo líquido, por qual razão não foi realizado o imediato procedimento do parto cirúrgico? Houve alguma restrição a esse tipo de parto (risco à saúde da gestante e/ou nascituro) prescrita pelo médico responsável (§3°, art. 2° da Lei 21.913/23)?

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica pelo fato de que no dia 17 de julho de 2023 esta Parlamentar visitou em casa a Senhora Ely Santos, de 33 anos, mãe de primeira viagem, que teve seu bebê morto no dia 07 de julho de 2023 devido suspeita de negligência durante o seu procedimento de parto no Hospital Municipal de Santarém - HMS.

No relato/denúncia, a paciente descreveu que deu entrada no Hospital Municipal por volta de 05:00h da manhã do dia 07/07/2023 (sexta-feira) para dar início ao procedimento de parto, uma vez que desde às 04:40h da manhã encontrava-se perdendo líquido.

Após os procedimentos iniciais de entrada no ambiente hospitalar, a paciente recebeu os primeiros atendimentos pelo médico plantonista, que no ato solicitou exame de ultrassom para verificar a situação do nascituro e prescreveu antibiótico.

Em seguida, a paciente realizou outros exames e ficou em espera sentada em uma cadeira. Ressalta-se que nesse momento a paciente estava sentido fortes dores e contrações e a perda de líquido persistia. Após horas, a enfermeira foi verificar a situação da paciente e constatou as dores relatadas acima, assim, encaminhou a paciente para uma sala comum (não de parto), o qual foi submetida ao exame de toque.

Aproximadamente, por volta de 12:00 horas foram novamente na sala fazer outro exame de toque, no entanto a paciente já estava sangrando, possivelmente pelo fato de ter pedido líquido durante um longo período de tempo.

É importante ressaltar que até o momento mencionado acima, a paciente ainda não tinha sido de fato submetida ao exame de ultrassom e nem feito uso de antibiótico, conforme prescrito inicialmente pelo médico plantonista.

Assim, a paciente ficou por cerca de 7 (sete) horas em uma sala comum, sendo submetida a exame de toque, sentindo fortes dores e muitas contrações por minuto.

A paciente Informa, que depois das 12:00 o médico foi na sala ouvir o coração da criança, e percebeu que a mãe já estava sem forças – uma vez que estava há horas sozinha na sala fazendo força –, e que o coração da criança já não estava mais batendo.

Por volta de 13:48h horas ela foi levada para a sala de parto, o qual foi forçado o nascimento da criança a nascer, com empurrões na barriga, conforme relata a paciente. Por fim, ainda a orientaram a fazer mais força, porém a criança já não estava mais respirando e nasceu sem vida.

Segundo as alegações, informaram que o bebe já estava sem vida, que era prematuro, porém, é importante pontuar que não cogitaram fazer o parto pela via Cesária.

Este relato, que foi ouvido *in loco* por esta Parlamentar, deu origem a este **IMPORTANTE** e **URGENTE** pedido de informação, pois é fundamental o esclarecimento das informações requeridas pois se realmente ocorreu negligência durante o procedimento de parto da paciente, isso não pode mais ocorrer e o nosso papel é este atuar na fiscalização que compete ao Poder Legislativo.

Outrossim, requer a prestação destas informações **no prazo de 30 dias (trinta dias)**, conforme estabelece o art. 53, Inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santarém/PA, 9 de agosto de 2023

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil